CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 998
05 / 05 / 2008
RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/265

Rio Grande, 25 de abril de 2008.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 36, que **ALTERA O § 2° DO ART. 2° DA LEI N° 6.492, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE "ESTIMA A RECEITA E AUTORIZA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2008.".**

Justificamos o presente projeto tendo em vista que o valor total de receita estimada para o Município, referenciado no § 2° do artigo 2°, está maior que a despesa fixada. Cabe-nos ressaltar que quando citamos **"Receita do Município" e "Despesa do Município"** estamos nos referindo a Prefeitura Municipal do Rio Grande juntamente com o Departamento Autárquico de Transportes Coletivos.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 36 DE 25 DE ABRIL DE 2008.

ALTERA O § 2° DO ART. 2° DA LEI N° 6.492, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE "ESTIMA A RECEITA E AUTORIZA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2008.".

Art. 1° Fica alterado o § 2° do Art. 2° da Lei n° 6.492, de 20 de dezembro de 2007, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2°.....
§ 1°.....
I .....
II.....
§ 2° - A Despesa Orçamentária total autorizada para o Município é de R$ 185.469.209,41 (cento e oitenta e cinco milhões,quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e nove reais e quarenta e um centavos) sendo desdobrada nos seguintes agregados:
I.....
a) .....
b) .....
c) .....
II....."**(NR)**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2008.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMF/SMA

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 398/2008.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

O SR. MACAPÚ

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 05 de MAIO de 2008.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 130/08

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa. RESSALVADA A COMPETÊNCIA DA CFOCE.

Rio Grande, 7 de Mai de 2008

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de MAIO de 2008.

Relator(a)

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO** 998/2008

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 12 de Maio de 2008.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 649/08
Proc. 998/08

Rio Grande, 27 de maio de 2008.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 36/08 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. José Claudino Alves Saraiva
Presidente

ANEXO: Altera o § 2º do Art. 2º da Lei nº 6.492, de 20 de dezembro de 2007, que "Estima a Receita e Autoriza a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008".

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

ALTERA O § 2° DO ART. 2° DA LEI N° 6.492, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE "ESTIMA A RECEITA E AUTORIZA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2008.".

Art. 1° Fica alterado o § 2° do Art. 2° da Lei n° 6.492, de 20 de dezembro de 2007, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2°.....
§ 1°.....
I .....
II.....
§ 2° - A Despesa Orçamentária total autorizada para o Município é de R$ 185.469.209,41 (cento e oitenta e cinco milhões,quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e nove reais e quarenta e um centavos) sendo desdobrada nos seguintes agregados:
I.....
a) .....
b) .....
c) .....
II....."**(NR)**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.556, DE 02 DE JUNHO DE 2008.

ALTERA O § 2º DO ART. 2º DA LEI Nº 6.492, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE "ESTIMA A RECEITA E AUTORIZA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2008.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do Art. 2º da Lei nº 6.492, de 20 de dezembro de 2007, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
§ 1º.....
I .....
II.....
§ 2º - A Despesa Orçamentária total autorizada para o Município é de R$ 185.469.209,41 (cento e oitenta e cinco milhões,quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e nove reais e quarenta e um centavos) sendo desdobrada nos seguintes agregados:
I.....
a) .....
b) .....
c) .....
II....."**(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 02 de junho de 2008.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMF/SMA

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 8190 Data: 26/05/2008

Votação Nominal

Número: 998/2008

Título: ALTERA O § 2° DO ART.2° DA LEI N° 6.492, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, "QUE ESTIMA A RECEITA E

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
FRANSCISCO DA COSTA	PSDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim:	Não:	Abst.:	Total:
6	**0**	**0**	**6**

Presidente	1° Vice-presidente	2° Vice-presidente	1° Secretário	2° Secretário